

SERRO	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
SETUBINHA	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
SOBRALIA	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
TARUMIRIM	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
TEÓFILO OTONI	51	R\$ 160,00	R\$ 8.160,00
TIMÓTEO	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
TUMIRITINGA	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
TURMALINA	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
UBAPORAGA	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
UMBURATIBA	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
VARGEM ALEGRE	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
VERMELHO NOVO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
VIRGEM DA LAPA	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
VIRGOLÂNDIA	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00

24 469387 - 1

Errata da RESOLUÇÃO SES Nº 3925 de 18/09/2013 publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado "Minas Gerais" pág. 13 col. 1º e 2º, Diário do executivo dia 20/09/2013.

“Onde se Lê: Programa Nacional de Apoio a Atenção Oncológica (PRONAN)
 Leia-se: Programa Nacional de Apoio a Atenção Oncológica (PRONON)

24 469401 - 1

24 469280 - 1

Fundação Ezequiel Dias

AVISO Nº 04

Informações complementares ao Aviso nº 02, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais, publicado em 03/08/2013

A Fundação Ezequiel Dias – FUNED informa aos candidatos que requereram a restituição da inscrição até o dia 09/08/2013 até as 17horas, referente ao Concurso Edital SEPLAG/FUNED nº. 01/2012, cujo os valores depositados foram rejeitados na compensação em conta corrente, que seu depósito foi processado para Saque/Contra Recibo.

- O candidato deverá procurar a Agência Bancária do Banco do Brasil S/A. mais próxima de sua residência e dirigir-se ao caixa, munido de Carteira de Identidade e CPF. O candidato terá um prazo de 10 dias úteis, a contar de 19/09/2013, qual seja: período de 19/09/2013 à 02/10/2013 para sacar o valor da inscrição depositada. Caso o candidato não procure o Banco do Brasil neste período acima citado, o valor depositado será devolvido aos cofres públicos.
- O candidato poderá sanar eventuais dúvidas via e-mail drh@funed.mg.gov.br, ou pelo telefone 08002831980 no período de 08h às 16h.
- Segue abaixo, relação de candidatos:

Inscricao	Iniciais	Inscricao	Iniciais	Inscricao	Iniciais
0059737-6	A R	0056049-9	D C C	0060264-7	L R F
0057561-5	A G B	0059969-7	D S C	0053501-0	M M S
0057924-6	A L L O	0055487-1	D R S	0051299-0	M T B T
0052432-8	A N S V R	0058073-2	D L G L	0051675-9	M F P M
0056972-0	A E M	0058873-3	E M F	0051519-1	M L Q C
0051495-0	A R M	0058094-5	E E M P	0058593-9	M A N A M
0052638-0	A C F G	0056601-2	E A M M.	0053865-5	M G C
0052472-7	A C B	0058253-0	E B P D	0052145-0	M F B
0059764-3	A P C V	0055951-2	E A S F	0054918-5	M C B L
0058164-0	A P S R	0056956-9	E J G A.	0053496-0	M C V
0052528-6	A B C S	0060376-7	E R B	0056787-6	N A R L
0052343-7	A G P G	0050565-0	F A A G	0054518-0	N D M G
0052197-3	B C G	0055073-6	F A O M	0059256-0	O P C F
0057112-1	B L R	0051199-4	F E A	0053596-6	P S S
0055828-1	B M S F	0053981-3	F R F V	0059822-4	P H M O
0052462-0	B R N	0051342-3	G C S G	0054229-6	P H R
0058030-9	B A F	0055959-8	G R F	0055427-8	P N M
0056164-9	C H N	0056795-7	G E P	0059036-3	R F M S
0051816-6	C P C	0056348-0	G F C	0054313-6	R V T
0059908-5	C M.S.	0053502-8	G J S S	0058815-6	R C M S
0053863-9	C R P	0059369-9	H M O M	0052641-0	S F F
0056410-9	C S D	0054126-5	H F S A	0054358-6	S D F A
0052533-2	C H L S	0056077-4	H O A	0059607-8	S R G
0057115-6	C L B	0051378-4	J A P	0058230-1	S J B S
0057392-2	D A O	0055160-0	J J P M	0052082-9	S F R D C
0051988-0	D C M S	0054111-7	J P	0058920-9	T R B S
0059528-4	D R S	0055789-7	J T A	0057766-9	V B S W C
0054404-3	D T S	0058973-4	J S A	0051640-6	V E S
0050794-6	D A R	0053633-4	J C P C	0051315-6	V I M
0055574-6	D A S	0058652-8	J C M	0059682-5	V M G
0055863-0	D J S	0054997-5	J C M O	0056115-0	V F F S
0053739-0	D F S	0050668-0	J L S	0055766-8	V A L
0052788-2	D P S L	0052095-0	K S P	0059777-5	W L A
0055198-8	D A L S	0058365-0	L N O	0056412-5	W S D

AUGUSTO MONTEIRO GUIMARÃES

Presidente da Fundação Ezequiel Dias

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2013.

24 469160 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Presidente: Antônio Carlos de Barros Martins
 ATOS DO PRESIDENTE DA FHEMIG
 Antônio Carlos de Barros Martins

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 45691, de 12 de agosto de 2011 e considerando a Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011:

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, nos temos do § 19 do art. 40 da CR/88, com redação dada pela ECF nº 41 de 19/12/2003, aos servidores:

- 1-Antonio Sergio Lucindo, MASP 140688-2, lotado no HGB-JÁ, a partir de 02/09/2013.
- 2-Inês Celestino da Costa, MASP 1038562-3, lotada na CSSI, a partir de 01/09/2013.
- 3-Ires Celeste Dias Martins Nunes, MASP 1037255-5, lotada no IRS, a partir de 02/09/2013.
- 4-Maria de Fátima Barcelos, MASP 1042279-8, lotada no HJK, a partir de 01/09/2013.
- 5-Maria Teodora dos Santos, MASP 1042642-7, lotada no HJXXIII, a partir de 04/09/2013.
- 6-Neide Miriam da Silva, MASP 1037128-4, lotada no IRS, a partir de 06/08/2013.
- 7-Neusangela de Cássia Gonçalves Rosa, MASP 1037178-9, lotada no IRS, a partir de 26/08/2013.
- 8-Regina Márcia Rezende Araujo, MASP 1040354-1, lotada no HJX-XIII, a partir de 19/08/2013.

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, nos temos do § 5º do art. 2º da ECF nº 41, de 19/12/2003, aos servidores:

- 1-Antonio Carlos Ferreira Santos, MASP 1038722-3, lotado no HAC, a partir de 09/09/2013.
- 2-Geny Ricardo Machado, MASP 1039138-1, lotada no HJXXIII, a partir de 10/09/2013.

3-Luis João Soares de Souza, MASP 1040469-7, lotado no HAC, a partir de 20/09/2013.

4-Mary de Paula da Anunciação, MASP 10384717, lotada no HJPIII, a partir de 01/09/2013.

5-Maurilio Fernandes da Silva, MASP 1037664-8, lotado no HJXXIII, a partir de 03/09/2013.

6-Neide de Fátima Marques, MASP 1038012-9, lotada no HRAD, a partir de 01/09/2013.

7-Nilcileia Alves Afonso, MASP 1038256-2, lotada no CHPB, a partir de 30/08/2013.

8-Reuber José Furtado Leite, MASP 1039009-4, lotado no HJXXIII, a partir 01/09/2013.

24 469337 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretário: Cássio Antonio Ferreira Soares

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 456 / 2013 – CEAS/MG

“Dispõe sobre o Plano Plurianual de Assistência Social – PPAS, relativo ao período de 2013 a 2015.”

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.262, de 22 de junho de 1996 e pela Norma Operacional Básica da Assistência Social do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n.º 33, de 12 de dezembro de 2012 e conforme deliberação de sua 184ª Plenária Ordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Plurianual de Assistência Social – PPAS, proposto para os anos de 2013 a 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2013. MARIA JUANITA GODINHO PIMENTA – Presidenta - Conselho Estadual de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 457/ 2013 – CEAS/MG

Aprova a proposta orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente ao exercício de 2014.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual n.º 12.262, de 23 de Julho de 1996, pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e pela Norma Operacional Básica da Assistência Social 2012 – NOB/SUAS/2012 e considerando:

- a deliberação da 184ª Plenária Ordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2013;
- a Proposta Orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, exercício de 2014, apresentada pela Subsecretaria de Assistência Social – SUBAS, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE;
- a necessidade de garantir a destinação de recursos para viabilizar o cofinanciamento estadual para serviços e benefícios socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao exercício de 2014, planilha anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2013. MARIA JUANITA GODINHO PIMENTA – Presidenta - Conselho Estadual de Assistência Social

PROPOSTA LOA - 2014					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4251 - FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Nº	ACÇÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	Fte	VALOR LOA 2013	META 2013
1	COFINANCIAMENTO DO PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.011.4301	3.71.1	R\$ 53.160.515,00	853 Municípios cofinanciados
TOTAL				R\$ 53.160.515,00	
2	COFINANCIAMENTO DE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS PARA MUNICÍPIOS NA EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO BÁSICA	08.244.011.4234	3.71.1	R\$ 2.991.000,00	97 UNIDADES: 51 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 06 a 15 anos e 46 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idoso
TOTAL				R\$ 2.991.000,00	
3	COFINANCIAMENTO DE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS PARA MUNICÍPIOS NA EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL	08.244.011.4236	3.71.1 3.56.1	R\$ 14.419.358,00 R\$ 384.000,00	129 UNIDADES (69 Acolhimento Institucional, 09 Família Acolhedora, 02 Mocatu, 27 Migrante, 01 Acolhimento institucional - Idoso, 12 Casa de Passagem, 04 Abordagem Social, 04 CRFAS Regionalizado, 01Centro Dia - R\$ 12.264.158,00. Implementação serviços regionalizados: R\$ 2.040.000 – fte. 71. CREAS regionalizado R\$115.200,00 – fte. 71
TOTAL				R\$ 14.803.358,00	04 CREAS Regionalizado
4	OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.151.4219	3.10.1 3.29.1 3.56.1	R\$ 100.000,00 R\$ 102.386,00 R\$ 160.000,00	Conselho mantido
TOTAL				R\$ 362.386,00	
5	QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO SUAS	08.244.151.4592	3.10.1 3.56.1	R\$ 451.367,00 R\$ 1.540.000,00	853 municípios qualificados
TOTAL				R\$ 1.991.367,00	
6	GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SUAS	08.244.151.4307	3.10.1 3.56.1 4.56.1	R\$ 30.000,00 R\$ 657.800,00 R\$ 200.000,00	838 municípios habilitados no SUAS em gestão básica e plena
TOTAL				R\$ 887.800,00	
TOTAL GERAL				R\$ 74.196.426,00	

RESOLUÇÃO Nº 458/2013 – CEAS/MG

Altera o art. 24 da Resolução n.º 452/13 que dispõe sobre o Regulamento da 10ª Conferência Estadual de Assistência Social, das Municipais e das Pré-Conferências Regionais em complementação a Resolução do CEAS n.º 438/13.

O Conselho Estadual de Assistência Social, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual 12.262/96 e considerando a deliberação de sua 184ª Plenária Ordinária, ocorrida em 20 de setembro de 2013,

Resolve:

Art. 1º O art. 24 da Resolução n.º 452/13 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 24. As 12 (doze) vagas para participação da esfera estadual na 9ª Conferência Nacional de Assistência Social serão divididas da forma abaixo: 1 – 09 (nove) vagas para o CEAS; 02 (duas) vagas para representação governamental – órgão gestor; 04 (quatro) vagas para representação governamental – outras representações; 01 (uma) vagas para representação da sociedade civil – entidade; 01 (uma) vagas para representação da sociedade civil – usuário; 01 (uma) vagas para representação da sociedade civil – trabalhador.

II – 03 (três) vagas para entidades de âmbito estadual que compõe o CEAS, na data da publicação desta resolução:

01 (uma) vaga para entidade de usuário;

01 (uma) vaga para entidade de assistência social;

01 (uma) vaga para entidade de trabalhador.”

Parágrafo Primeiro. Não poderá haver duplicidade de representação de entidades descritas nos incisos I e II do caput deste artigo.

Parágrafo Segundo. As vagas do CEAS serão definidas entre seus conselheiros, considerando os novos conselheiros eleitos na 10ª Conferência Estadual de Assistência, em reunião no dia 18 de outubro, na plenária final.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2013. MARIA JUANITA GODINHO PIMENTA – Presidenta - Conselho Estadual de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 459/2013 – CEAS/MG

“Aprova o Plano de Assistência Social da Barragem Mato Verde”.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1.993, pela Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1.996, e Lei Estadual n.º 12.812, de 28 de abril de 1.998, ainda, em conformidade com a deliberação da 184ª Plenária Ordinária, ocorrida no dia 20 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Assistência Social – PAS da Barragem Mato Verde, que será implantado no município de Mato Verde, ressaltado ao Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG o direito de exigir alterações decorrentes do processo de sua implementação, observados os princípios e diretrizes da Lei Estadual n.º 12.812, de 28 de abril de 1.998.

§1º O Posto de Atendimento Social, previsto no PAS, será instalado no povoado de Melancias, pertencente ao município de Mato Verde.

§2º O Posto de Atendimento Social, mencionado no §1º, deverá estar funcionando, com instalações adequadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação desta resolução.

Art.2º O acréscimo de medidas socioassistenciais decorrentes de circunstâncias reportadas, quer nos relatórios de implementação, quer nas denúncias formuladas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou de demandas da população atingida, fica condicionado à deliberação do CEAS/MG.

Art.3º As denúncias de irregularidades relativas à execução do PAS, por parte da população atingida, serão encaminhadas ao CEAS/MG na forma escrita e por meio do CMAS de Mato Verde.

Art.4º O empreendedor protocolar, semestralmente, no CEAS/MG e no CMAS, relatórios de execução das ações relacionadas no Plano de Assistência Social, conforme Instrumental anexo à Resolução nº 317/2010, de 19 de julho de 2010.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2013. MARIA JUANITA GODINHO PIMENTA – Presidenta - Conselho Estadual de Assistência Social

24 468987 - 1

24 469153 - 1